



Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS, Quadra 6, Bloco E, 4º Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2531 e Fax: (61) 2312-2965 - <http://www.anatel.gov.br>

Ofício nº 481/2015/SEI/COQL1/COQL/SCO-ANATEL

À Sua Excelência o Senhor
THIAGO CÁSSIO PEDROSA MAPA
Presidente
Câmara de Vereadores de Ouro Preto
Praça Tiradentes, nº 41, Centro.
CEP: 35.400-000 – Ouro Preto / MG.

Assunto: **Ofício nº OF-SEC/15-11-438, de 23/11/2015.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53524.203259/2015-52.

Senhor Presidente,

1. Fazemos referência ao Ofício supracitado que contém pedido de informações referentes à qualidade do Serviço Móvel Pessoal (SMP) oferecidos no Município de Ouro Preto / MG.
2. Relativamente à qualidade do Serviço Móvel Pessoal – SMP – nos Municípios, nos Estados e também no território nacional, esta Agência acompanha e controla permanentemente a qualidade e a regularidade deste serviço por meio de indicadores de desempenho operacional e, também, através do monitoramento da disponibilidade dos serviços.
3. Os indicadores estão previstos no Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço Móvel Pessoal (RGQ-SMP), aprovado pela Resolução nº 575/2011. Em regra estes indicadores são coletados por mês e apresentados por Unidade da Federação (UF), ou então por Código Nacional (CN), observando que, pelo RGQ-SMP, não há indicadores por município, nem por bairro ou distrito, etc. Segue a tabela:

SERVIÇO	INDICADORES	ACRÔNIMO	DESCRIÇÃO	META
SMP	REAÇÃO DO USUÁRIO	SMP1	Taxa de Reclamações	1%
		SMP2	Taxa de Reclamações na Anatel	2%
	INDICADORES DE REDE	SMP3	Taxa de Completamento de Chamadas para o Centro de Atendimento	95%
		SMP4	Taxa de Completamento	67%
		SMP5	Taxa de Alocação de Canal de Tráfego	95%
		SMP6	Taxa de Entrega de Mensagem de Texto	95%
		SMP7	Taxa de Queda de Ligações	2%
	DOS INDICADORES DE CONEXÃO DE DADOS	SMP8	Taxa de Conexão de Dados	98%
		SMP9	Taxa de Queda das Conexões de Dados	5%
		SMP10	Garantia de Taxa de Transmissão Instantânea Contratada	30 E 40%
		SMP11	Garantia de Taxa de Transmissão Média Contratada	60, 70 E 80%
	INDICADORES DE ATENDIMENTO	SMP12	Taxa de Atendimento pelo Atendente em Auto-Atendimento	90%
		SMP13	Taxa de Resposta ao Usuário	95%
		SMP14	Taxa de Atendimento Pessoal ao Usuário	95%

4. Os dados dos indicadores do RGQ-SMP para o CN 31, que abrange o Município de Ouro Preto no Estado de Minas Gerais, estão divulgados no sítio da Anatel, em www.anatel.gov.br >> Dados >> Qualidade – Telefonia Móvel >> Série Histórica de indicadores (ao final da página). Enviamos estes dados no Anexo 1.
5. Estes indicadores/metasp previstos RGQ-SMP, devem ser cumpridos nas áreas de registro (CN) ou UF sob pena de instauração de Procedimento de Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO).

Quando identificada e caracterizada uma ou mais infrações, em regra, há a instauração de Procedimento de Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO). O rito do PADO obedece ao disposto no Regimento Interno. As sanções são calculadas e aplicadas observando o Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas (RASA), aprovado pela Resolução nº 589/2012 (advertência, multa, suspensão temporária ou caducidade, conforme a hipótese prevista na regulamentação vigente).

6. Quanto à disponibilidade do Serviço Móvel Pessoal – SMP – é monitorada a partir dos registros nos sistemas da Anatel das interrupções que ocorreram. As prestadoras devem fornecer todas as informações atinentes à falha tais como: horário de início e de término da interrupção; localidades/municípios atingidos; duração das interrupções; causa/motivo da falha, dentre outras. Cabe destacar que as interrupções podem ser parciais, não restringindo o acesso aos usuários, visto que as falhas podem ocorrer pontualmente em determinadas estações, de forma que a prestação do serviço, em geral, pode ser mantida pelo sinal de estações próximas.

7. Destacamos ainda que a Anatel realiza ações adicionais de acompanhamento da qualidade do Serviço Móvel Pessoal, como o Processo de Monitoramento de Redes do SMP. Informações detalhadas sobre o Monitoramento de Redes podem ser acessadas em www.anatel.gov.br >> Dados >> Qualidade >> Medidas Adicionais (ao final da página) >> opção central “Medidas em Andamento”.

8. No escopo do Monitoramento de Redes, onde é realizada a fiscalização dos indicadores 24h por dia / 7 dias por semana, é disponibilizado o Relatório de Dados de Fiscalização Consolidados do Monitoramento de Redes, que traz informações na granularidade de município. No Anexo 2 enviamos os dados do Município de Ouro Preto / MG dos últimos 12 meses disponibilizados.

9. Na internet, estes dados estão disponíveis em <http://gatewaysiec.anatel.gov.br/mobileanatel/> >> Menu >> Relatório do Município.

10. Além disso, foram lançadas no sítio da Anatel novas opções para acompanhar a qualidade da prestação dos serviços de telecomunicações em todo o Brasil. O acesso se dá através do endereço: www.anatel.gov.br >> aba “Início” >> clicar na opção “Mapa da Telefonia Móvel – Veja a Qualidade no seu Município”.

11. Também foi lançado um aplicativo para telefones celulares que permite consultar informações sobre a qualidade da telefonia móvel, trata-se do “APP Serviço Móvel”. Com o novo aplicativo, o consumidor poderá consultar a qualidade dos serviços de voz e de dados nas redes das operadoras do serviço móvel em todos os municípios brasileiros. O usuário poderá consultar o ranking das operadoras, construído a partir dos indicadores de acessibilidade, conexão, quedas e desconexão aferidos. Será possível, ainda, acompanhar a evolução da qualidade de cada operadora a partir da consulta ao histórico desses indicadores em intervalos de até 12 meses. O aplicativo permite também que o usuário visualize em um mapa as estações licenciadas e em funcionamento e suas respectivas tecnologias (2G, 3G e 4G), por operadora. Com isso, os usuários poderão se informar melhor sobre a disponibilidade do serviço.

12. Informamos que as obrigações de cobertura (atendimento com o serviço) impostas pela Anatel estão restritas ao polígono urbano do Distrito Sede dos Municípios. Desta forma um município é considerado atendido quando a área de cobertura contiver, pelo menos, 80% da área urbana do Distrito Sede.

13. Sobre a disponibilidade de tecnologia 2G, 3G e 4G para a telefonia móvel em municípios, destacamos que há cronograma estabelecido pela Agência em seus editais.

14. Informações sobre a cobertura e tal cronograma podem ser melhor conhecidos no Anexo 3, que contém cópia do Informe nº 134/2015/SEI/PRUV/SPR.

15. Ademais, a cobertura de cada empresa pode ser acessada nos sites abaixo:

- Claro : <http://www.claro.com.br/celular/cobertura>
- Oi : <http://www.oi.com.br/oi/oi-para-voce/planos-servicos/cobertura>
- Tim : <http://portasabertas.tim.com.br/>
- Vivo: http://www.vivo.com.br/portalweb/appmanager/env/web?_nfls=false&_nfpb=true&_pageLabel=vivoVcCoberturaRoamingBook&WT.ac=portal.movel.coberturaeroaming#

16. Finalmente, destacamos que em atenção ao Ofício nº OF-SEC/15-11-438, as prestadoras Oi,

Vivo, Claro e Tim foram notificadas a se manifestar através do ID FOCUS nº 4015216.2015.

Anexo 1: Relatório do RGQ-SMP - MG (SEI nº 0174317).

Anexo 2: Relatório de Dados de Fiscalização Consolidados do Monitoramento de Redes - Ouro Preto / MG (SEI nº 0174429).

Anexo 3: Cópia do Informe nº 134/2015/SEI/PRUV/SPR (SEI nº 0093672).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Oliveira Caram Guimarães, Gerente de Controle de Obrigações de Qualidade**, em 29/12/2015, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0174060** e o código CRC **4ED528FB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53524.203259/2015-52

SEI nº 0174060



SMP2	Taxa de Reclamações na Área			<= 2%
SMP3	Taxa de Complemento de Chamadas para o Centro de Atendimento			>= 95%
SMP4	Taxa de Complemento			>= 67%
SMP5	Taxa de Alocação de Canal de Tráfego			>= 95%
SMP6	Taxa de Entrega de Mensagem de Texto			<= 2%
SMP7	Taxa de Queda de Ligações			>= 98%
SMP8	Taxa de Conexão de Dados			<= 5%
SMP9	Taxa de Queda das Conexões de Dados			>= 93%
SMP10	Garantia de Taxa de Transmissão Instântanea Contratada			>= 90%
SMP11	Garantia de Taxa de Transmissão Média Contratada (Download)			>= 90%
SMP12	Taxa de Atendimento pelo Atendimento em Sistemas de Auto-Atendimento			>= 95%
SMP13	Taxa de Resposta ao Usuário			>= 95%
SMP14	Taxa de Atendimento Pessoal ao Usuário			
PMM1	Indicador de qualidade coletado em dias úteis e durante o Período de Maior Movimento (PMM) diurno, sendo o do SMP das 10h às 13h			
PMM2	Indicador de qualidade coletado em dias úteis e durante o Período de Maior Movimento (PMM) noturno, sendo o do SMP das 18h às 21h			
PMT	Indicador de qualidade coletado em todos os dias do mês, mas restrito ao Período de Maior Tráfego (PMT), sendo o do SMP das 10h às 22h			
NO	Não houve ocorrência no universo avaliado pelo indicador			

OBSERVAÇÕES

- a) Cota de dados do SMP em observância à Resolução nº 579/2011 (REGO-SMP ocorre desde de mar/2
- b) Dados coletados pela Entidade Avaliadora de Qualidade. Indicadores SMP10 e SMP11 passaram a ser divulgados a partir de jul/3.
- c) O indicador SMP11 apresenta o resultado calculado para o Download.
- d) Indicador SMP2 ainda sendo estruturado dentro da Agência.
- e) Prestadora Normal com dados a partir de jul/3.
- f) Os indicadores são calculados com o truncamento na segunda casa decimal.
- g) Os indicadores SMP10 e 11 com dados informados como "N/D" representa que ou não atingiu a validade estatística para cálculo do indicador ou que os indicadores não apresentaram resultados válidos.

PROCESSO Nº 53500.207331/2015-99

INTERESSADO: SOLICITANTES DE AMPLIAÇÃO DO ACESSO DE TELECOMUNICAÇÕES

1. ASSUNTO

1.1. Análise da solicitação de implantação de sistema de telecomunicações de telefonia móvel (celular) em localidades ou distritos não sedes municipais.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Lei Geral de Telecomunicações – LGT (Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997);
- 2.2. Plano Geral de Metas para a Universalização do STFC Prestado no Regime Público (PGMU) - aprovado pelo Decreto n.º 7.512, de 30 de junho de 2011;
- 2.3. Termos de Autorização para a prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP;
- 2.4. Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP, aprovado por meio da Resolução n.º 477, de 7 de agosto de 2007;
- 2.5. Resolução n.º 560/2011, de 21 de janeiro de 2011, complementada pela Resolução n.º 587/2012, de 25 de abril de 2012;
- 2.6. Resolução n.º 622, de 23 de agosto de 2013, que aprova o Regulamento sobre a Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao público em geral (STFC) fora da área de tarifação básica (ATB);
- 2.7. Edital de Licitação n.º 002/2007/SPV – ANATEL (Bandas F, G, I e J) (“Edital 3G”);
- 2.8. Edital de Licitação n.º 002/2010/SPV – ANATEL (Banda H e subfaixas de extensão);
- 2.9. Edital de Licitação n.º 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL (“Edital 4G”).

3. ANÁLISE

3.1. Trata-se de esclarecimentos quanto às regras que estabelecem e definem a implantação dos serviços de telecomunicação em localidades ou distritos não sedes, conforme demanda encaminhada para análise deste órgão regulador.

3.2. Seguem as informações pertinentes, dentre as quais iniciamos com a diferença entre os regimes de prestação, privado ou público, que devem ser observados quando do estabelecimento de obrigações para cada serviço.

3.3. Temos que o Serviço Móvel Pessoal – SMP (celular e banda larga móvel), o Serviço de Comunicação Multimídia – SCM (banda larga fixa) e o Serviço de Acesso Condicionado – SeAC (TV por Assinatura), são prestados sob o regime privado, baseados nos princípios constitucionais da atividade econômica, conforme o art. 126 da Lei Geral de Telecomunicações, onde, via de regra, o atendimento pressupõe interesse comercial, dependendo apenas do plano de negócios e estratégia de atuação comercial das prestadoras.

3.4. Já o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (telefonia fixa) é o único prestado sob o regime público, este, com obrigações de universalização e continuidade do serviço, onde as prestadoras são remuneradas por tarifas fixadas no contrato de concessão por este Órgão Regulador.

3.5. No tocante à ampliação do acesso da telefonia, além das obrigações de universalização da telefonia fixa, a Anatel, em especial, por meio dos Editais de Licitação de Radiofrequências para a prestação da telefonia móvel, em atendimento às demandas da população, vem estabelecendo cada vez mais obrigações de cobertura dos municípios brasileiros, tanto para a telefonia móvel quanto para acesso à Internet.

3.6. As obrigações previstas nos Editais são denominadas “compromissos de abrangência” que são vinculados às tecnologias que suportam a prestação do serviço. Assim, existem, atualmente, três categorias de compromissos: Atendimento com Telefonia Móvel 2G e 3G, Atendimento com Telefonia Móvel 4G e Atendimento às Áreas Rurais.

3.7. Vale ressaltar, entretanto, que a área de cobertura obrigatória para a telefonia móvel, **SMP**, prevista dentre as obrigações existentes até o momento, engloba somente os **Distritos Sedes** dos Municípios. É considerando atendido o município quando a área de cobertura contenha, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da área urbana do Distrito Sede. Texto.

ATENDIMENTO COM TELEFONIA MÓVEL (Tecnologia 2G ou 3G)

3.8. Neste contexto, os compromissos foram estabelecidos para que todas as sedes dos municípios tivessem, no mínimo, atendimento com telefonia móvel, pelo menos na tecnologia 2G, até 2013.

3.9. Os Editais de Licitação n.º 002/2007/SPV – ANATEL (Edital “3G”), n.º 002/2010/PVCP/SPV – ANATEL (Edital “Banda H”) e n.º 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL (Edital “Banda Larga Rural e Urbana”) licitaram subfaixas de radiofrequências que permitem o oferecimento de telefonia móvel e/ou de banda larga móvel de 3ª Geração (3G) em determinados grupos de municípios e estabeleceram os seguintes compromissos de abrangência:

3.9.1. Atendimento às sedes de municípios com população acima de 100 (cem) mil habitantes com SMP (tecnologia 3G) até 30 de abril de 2013.

3.9.2. Atendimento às sedes de municípios com população entre 30 (trinta) e 100 (cem) mil habitantes com a tecnologia 3G até 31 de maio de 2016.

3.9.3. Atendimento às sedes municipais que já estavam atendidas com o SMP e com população abaixo de 30 (trinta) mil habitantes com tecnologia 3G, até 31 de dezembro de 2019. Dentro de um cronograma de atendimento de, aproximadamente, 15% por ano.

ATENDIMENTO COM TELEFONIA MÓVEL (Tecnologia 4G)

3.10. Além das obrigações descritas anteriormente, o Edital de Licitação n.º 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL (Edital “Banda Larga Rural e

Urbana”) estabeleceu outros compromissos de abrangência para atendimento com telefonia móvel utilizando tecnologia de 4ª Geração (4G), conforme disposto a seguir.

- 3.10.1. Até 30 de abril de 2013 os municípios sede da Copa das Confederações de 2013.
- 3.10.2. Até 31 de dezembro de 2013 os municípios sede ou subsede da Copa do Mundo de Futebol de 2014.
- 3.10.3. Até 31 de maio de 2014 as capitais de Estado, os municípios com mais de 500 (quinhentos) mil habitantes e o Distrito Federal.
- 3.10.4. Até 31 de dezembro de 2015 os municípios com mais de 200 (duzentos) mil habitantes.
- 3.10.5. Até 31 de dezembro de 2016 os municípios com mais de 100 (cem) mil habitantes.
- 3.10.6. Até 31 de dezembro de 2017 os municípios com população entre 30 (trinta) mil e 100 (cem) mil habitantes.
- 3.11. Note-se que não há compromisso de abrangência com a tecnologia 4G para municípios abaixo de 30 (trinta) mil habitantes.

ATENDIMENTO À ÁREA RURAL

3.12. Quanto à área rural, novas metas de atendimento estão estabelecidas no Plano Geral de Metas para Universalização – PGMU, por meio do Decreto nº 7.512, de 30/6/11, e no Edital de Licitação n.º 004/2012/ PVCP/SPV – ANATEL (“Edital 4G”).

3.13. Obrigações decorrentes do PGMU específicas com a telefonia fixa (STFC):

3.13.1. Do atendimento com Acessos Coletivos (orelhão) - mediante solicitação para os seguintes locais: escolas públicas rurais, postos de saúde públicos, comunidades remanescentes de quilombos e quilombolas devidamente certificadas, populações tradicionais e extrativistas nas Unidades de Conservação de Uso Sustentável, postos da Polícia Rodoviária Federal, assentamentos de trabalhadores rurais, organizações militares das Forças Armadas, aeródromos públicos e aldeias indígenas.

3.13.2. Do atendimento com acessos individuais - a concessionária de telefonia fixa local deverá ofertar o serviço por meio de Planos de Atendimento Rural, nos termos da Resolução nº 622, de 23 de agosto de 2013, com valores diferenciados dependendo da localização do solicitante.

3.13.3. O atendimento descrito nos itens acima será efetuado pelas concessionárias de telefonia fixa local, Algar, Sercomtel, Telefônica e Oi, nas respectivas áreas de concessão.

3.14. Obrigações decorrentes do Edital de Licitação n.º 004/2012/PVCP/SPV-Anatel específicas com a telefonia fixa (STFC) e banda larga fixa (SCM):

3.14.1. O compromisso decorrente da licitação trata da cobertura da área rural pelos serviços de voz e dados fixos pelas prestadoras vencedoras da licitação, até 31 de dezembro de 2015, em, no mínimo, 80% da área contida até 30 (trinta) quilômetros do limite da localidade sede de qualquer município brasileiro, o que alcançará em torno de 91% (noventa e um por cento) da população rural.

3.14.2. Cumpre informar que a oferta de serviços de dados (banda larga), inicialmente deve possibilitar, no mínimo, conexões com taxa de transmissão de 256 kbps de download, 128 kbps de upload e franquia mensal de 250 MB. O cronograma de atendimento tanto para banda larga quanto para o serviço de voz ocorrerá da seguinte maneira:

- 3.14.2.1. Até 30 de junho de 2014, atender a 30% (trinta por cento) dos municípios brasileiros;
- 3.14.2.2. Até 31 de dezembro de 2014, atender a 60% (sessenta por cento) dos municípios brasileiros;
- 3.14.2.3. Até 31 de dezembro de 2015, atender a 100% (cem por cento) dos municípios brasileiros;
- 3.14.2.4. Quanto à velocidade de conexão, o edital obriga que até 31 de dezembro de 2017, todos os municípios passem a contar com, no mínimo, a taxa de transmissão de 1 Mbps de *download*, 256 kbps de *upload* e franquia mensal de 500 MB por usuário.

3.15. Também devem ser atendidas, com conexão de banda larga fixa, de forma gratuita, todas as escolas públicas rurais (constantes do cadastro de escolas públicas rurais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.) situadas na área de cobertura dos 30 quilômetros, conforme prazos e condições do item anterior.

3.16. A relação completa dos municípios atualmente declarados atendidos pelas prestadoras se encontra no sítio da Agência, a saber: [www.anatel.gov.br / Setor Regulado / Atendimento Rural / Relação de municípios com área rural atendida](http://www.anatel.gov.br/SetorRegulado/AtendimentoRural/Rela%C3%A7%C3%A3odeMunic%C3%ADpioscom%C3%A1reauralAtendida).

3.17. Enfatiza-se que o atendimento descrito nos itens acima será efetuado pelas seguintes prestadoras autorizadas conforme abaixo:

Autorizada	Área de Atendimento (Outorga)
Claro	Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Bahia, Maranhão, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e em São Paulo nas Áreas de Registro 11 e 12.
Vivo	Estados de Alagoas, Ceará, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e em São Paulo nas Áreas de Registro 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.
Oi	Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul e o Distrito Federal.
Tim	Estados do Espírito Santo, Paraná, Rio de Janeiro e Santa Catarina.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.18. Seguindo a política de transparência e participação social, os documentos expedidos são, em regra, disponibilizados para consulta na internet: [www.anatel.gov.br / Institucional / Documentos e Publicações / Acompanhamento de Processos / Consulta Processual \(SEI\)](http://www.anatel.gov.br/Institucional/Documentos%20e%20Publica%C3%A7%C3%B5es/Acompanhamento%20de%20Processos/Consulta%20Processual%20(SEI)). Para acessar é necessário informar pelo menos um dos campos de pesquisa.

3.19. Todas as informações relativas ao atendimento do SMP por município estão publicadas no site da Anatel no endereço: [www.anatel.gov.br / Setor Regulado / Telefonia Móvel: Relação de Municípios com Prestadoras e Tecnologias SMP](http://www.anatel.gov.br/SetorRegulado/TelefoniaMovel/Rela%C3%A7%C3%A3odeMunic%C3%ADpioscomPrestadoras%20e%20TecnologiasSMP).

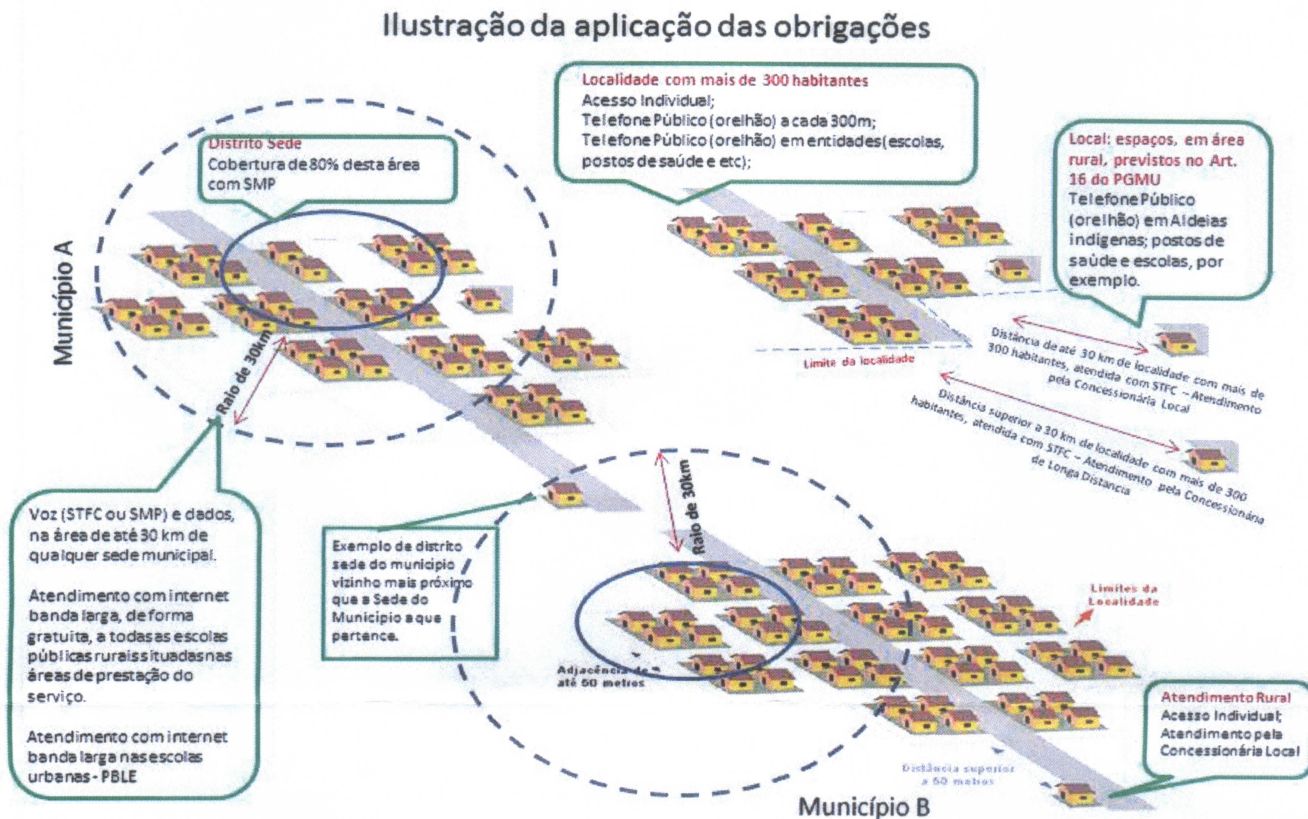
3.20. A relação do contato das principais prestadoras dos serviços de telefonia fixa, móvel e TV por assinatura consta do endereço: [www.anatel.gov.br / consumidor / atendimento / contatos das principais operadoras](http://www.anatel.gov.br/consumidor/atendimento/contatos%20das%20principais%20operadoras).

3.21. As informações sobre localidades que já possuem atendimento das concessionárias com serviço de telefonia fixa estão disponíveis no endereço <http://sistemas.anatel.gov.br/sgmu/>

3.22. Recomenda-se também a consulta ao sistema Fique Ligado por meio do endereço <http://sistemas.anatel.gov.br/sgmu/fiqueligado/>, o qual disponibiliza informações sobre os orelhões. Recentemente, foram adicionadas ao sistema as informações sobre a localização dos *hotspot* de *wi-fi* de algumas prestadoras.

3.23. Vale registrar, ainda, que a progressiva ampliação do acesso da população aos serviços de telecomunicações é tema da maior relevância para a Anatel, configurando diretriz de vários estudos de formulação de novas obrigações de atendimento de localidades ainda não atendidas.

3.24. Segue ilustração sobre a aplicação das obrigações:



4. CONCLUSÃO

4.1. Sugere-se o envio deste Informe aos Interessados, destacando-se que:

4.1.1. As obrigações existentes para a **telefonia móvel (SMP)** englobam apenas os **distritos sedes dos municípios** brasileiros.

4.1.2. Todas as sedes dos municípios já estão atendidas com telefonia móvel desde 2013 e até 2019, todas serão atendidas por meio da tecnologia 3G.

4.1.3. O atendimento rural alcança qualquer demanda para local que esteja situado dentro da área contida até 30 (trinta) quilômetros do limite da sede municipal, com o serviço de voz e dados fixos.

4.1.4. O atendimento aos domicílios situados além dos 30 (trinta) quilômetros serão atendidos, nos termos da Resolução nº 622, de 23 de agosto de 2013, por meio de planos específicos pelas concessionárias do STFC.

4.1.5. A expansão do SMP (telefonia móvel) em áreas fora do distrito sede (vilas, estradas, zona rural e etc) não ocorrerá pela existência de obrigação regulamentar da Anatel. Via de regra, tal atendimento pressupõe interesse comercial, dependendo apenas do plano de negócios e estratégia de atuação comercial das prestadoras.

4.1.6. As demandas de universalização e ampliação do acesso apresentadas a esta Agência são encaminhadas periodicamente para as prestadoras dos serviços de telecomunicações, bem como configuram subsídio importante para a verificação de atendimento de obrigações de universalização e formatação de futuras obrigações aos demais prestadores de serviços de telecomunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Marques da Costa Jacomassi, Gerente de Universalização e Ampliação do Acesso, Substituto(a)**, em 17/11/2015, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Dutra Cardoso, Analista Administrativo**, em 17/11/2015, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0093672** e o código CRC **7D3E307E**.

Referência: Processo nº 53500.207331/2015-99

SEI nº 0093672

Criado por **katiadutra**, versão 8 por **katiadutra** em 13/11/2015 17:04:27.

Monitoramento de Redes do Serviço Móvel Pessoal – SMP (Telefonia móvel)

Relatório de Dados de Fiscalização Consolidados por Município e Estado (UF)

UF : MG - Município : Ouro Preto

VOZ - Resultados

Taxa de conexão de VOZ (%) - Referência : >= 95 %

Prestadora	NOV-2014	DEZ-2014	JAN-2015	FEV-2015	MAR-2015	ABR-2015	MAI-2015	JUN-2015	JUL-2015	AGO-2015	SET-2015	OUT-2015
CLARO	99.92	99.95	99.92	99.9	99.92	99.74	99.92	99.95	99.96	99.93	99.95	99.94
OI	98.87	99.07	98.73	98.83	99.29	96.69	97.87	97.45	98.1	95.12	97.2	95.6
TIM	99.4	99.6	99.68	98.91	99.51	99.3	98.09	99.51	98.45	97.97	98.13	98.4
VIVO	99.14	99.37	94.96	99.04	99.11	99.06	98.67	98.74	99.27	99.11	99.08	99.14

Taxa de desconexão de VOZ (%) - Referência : <= 2 %

Prestadora	NOV-2014	DEZ-2014	JAN-2015	FEV-2015	MAR-2015	ABR-2015	MAI-2015	JUN-2015	JUL-2015	AGO-2015	SET-2015	OUT-2015
CLARO	0.6	0.94	1.03	1.02	1.27	1.23	1.13	0.97	1.13	1.15	1.16	1.18
OI	1.3	1.24	1.17	1.04	0.95	0.93	0.85	1.03	1.07	0.85	0.89	0.92
TIM	1.74	1.34	1.59	2.05	1.85	1.64	2.64	0.94	1.46	1.51	1.53	1.43
VIVO	1.6	1.54	1.49	1.6	1.67	2.27	2.91	2.19	2.05	1.49	1.52	1.51

DADOS - Resultados

Taxa de conexão de DADOS (%) - Referência : >= 98 %

Prestadora	NOV-2014	DEZ-2014	JAN-2015	FEV-2015	MAR-2015	ABR-2015	MAI-2015	JUN-2015	JUL-2015	AGO-2015	SET-2015	OUT-2015
CLARO	99.76	99.81	99.69	99.7	99.8	99.5	99.54	99.7	99.65	99.57	99.53	99.66
OI	79.02	82.32	82.36	84.53	83.39	77.11	77.97	77.17	80.62	77.67	84.19	76.34
TIM	98.42	97.9	98.27	83.59	98.53	98.8	99.04	99.06	98.96	99.06	98.91	98.95
VIVO	96.94	98.22	96.16	97.18	98.27	98.09	97.89	97.86	98.24	98.11	98.3	98.38

Taxa de desconexão de DADOS (%) - Referência : <= 5 %

Prestadora	NOV-2014	DEZ-2014	JAN-2015	FEV-2015	MAR-2015	ABR-2015	MAI-2015	JUN-2015	JUL-2015	AGO-2015	SET-2015	OUT-2015
CLARO	0.49	0.51	0.51	0.52	0.55	0.62	0.65	0.63	0.65	0.64	0.64	0.69
OI	0.92	0.84	0.9	0.81	0.73	0.77	0.84	0.83	0.83	0.85	0.82	0.83
TIM	1.8	1.83	1.6	1.93	1.58	1.54	1.32	1.22	1.61	1.51	1.59	1.55
VIVO	1.52	1.39	1.37	1.41	1.13	1.13	1.34	1.25	1.25	1.24	1.29	1.22

DADOS 2G - Resultados

Taxa de conexão de DADOS 2G (%) - Referência : >= 98 %

Prestadora	NOV-2014	DEZ-2014	JAN-2015	FEV-2015	MAR-2015	ABR-2015	MAI-2015	JUN-2015	JUL-2015	AGO-2015	SET-2015	OUT-2015
CLARO	99.77	99.81	99.69	99.71	99.8	99.5	99.54	99.7	99.66	99.58	99.53	99.67
OI	78.83	82.19	82.23	84.4	83.26	76.97	77.83	77.01	80.48	77.5	84.03	76.08
TIM	98.33	97.29	97.93	77.86	98.19	98.42	98.78	98.79	98.62	98.78	98.61	98.67
VIVO	96.89	98.2	96.11	97.16	98.25	98.06	97.87	97.86	98.21	98.08	98.27	98.35

Taxa de desconexão de DADOS 2G (%) - Referência : <= 5 %

Prestadora	NOV-2014	DEZ-2014	JAN-2015	FEV-2015	MAR-2015	ABR-2015	MAI-2015	JUN-2015	JUL-2015	AGO-2015	SET-2015	OUT-2015
CLARO	0.51	0.53	0.53	0.54	0.56	0.62	0.66	0.64	0.65	0.63	0.62	0.7
OI	1.04	0.94	1.02	0.9	0.81	0.9	1.0	0.99	0.99	1.05	1.02	1.07
TIM	1.66	2.0	1.61	1.82	1.47	1.44	1.3	1.31	1.65	1.49	1.56	1.52
VIVO	1.49	1.33	1.44	1.48	1.28	1.36	1.53	1.43	1.45	1.37	1.46	1.46

DADOS 3G - Resultados

Taxa de conexão de DADOS 3G (%) - Referência : >= 98 %

Prestadora	NOV-2014	DEZ-2014	JAN-2015	FEV-2015	MAR-2015	ABR-2015	MAI-2015	JUN-2015	JUL-2015	AGO-2015	SET-2015	OUT-2015
CLARO	98.72	99.66	99.56	99.39	99.77	99.53	99.19	99.82	99.05	97.99	99.75	98.33
OI	99.65	99.61	99.6	99.59	99.63	99.86	99.76	99.68	99.72	99.66	99.6	99.64
TIM	99.68	99.85	99.87	99.54	99.49	99.77	99.88	99.92	99.9	99.8	99.73	99.67
VIVO	99.46	99.46	98.92	98.6	99.38	99.33	99.37	97.86	99.26	99.48	99.38	99.51

Taxa de desconexão de DADOS 3G (%) - Referência : <= 5 %

Prestadora	NOV-2014	DEZ-2014	JAN-2015	FEV-2015	MAR-2015	ABR-2015	MAI-2015	JUN-2015	JUL-2015	AGO-2015	SET-2015	OUT-2015
CLARO	0.37	0.39	0.38	0.43	0.48	0.61	0.62	0.6	0.68	0.71	0.77	0.63
OI	0.21	0.18	0.2	0.26	0.19	0.06	0.06	0.06	0.06	0.06	0.06	0.07
TIM	2.91	1.29	1.51	2.11	1.88	1.78	1.38	0.94	1.53	1.57	1.67	1.64
VIVO	1.65	1.55	1.14	1.16	0.55	0.58	0.62	0.62	0.77	0.8	0.74	0.66

DADOS 4G - Resultados

Taxa de conexão de DADOS 4G (%) - Referência : >= 98 %

Prestadora	NOV-2014	DEZ-2014	JAN-2015	FEV-2015	MAR-2015	ABR-2015	MAI-2015	JUN-2015	JUL-2015	AGO-2015	SET-2015	OUT-2015
CLARO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TIM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Taxa de desconexão de DADOS 4G (%) - Referência : <= 5 %

Prestadora	NOV-2014	DEZ-2014	JAN-2015	FEV-2015	MAR-2015	ABR-2015	MAI-2015	JUN-2015	JUL-2015	AGO-2015	SET-2015	OUT-2015
CLARO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TIM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Notas:

- 1) O símbolo "-" representa dados inválidos ou ausência de prestação de serviço no município
- 2) Os dados são coletados 24h por dia, todos os dias do mês

Legenda:

- 1) Taxa de Conexão de Voz: Total de chamadas completadas dividido pelo total de tentativas
- 2) Taxa de Desconexão de Voz: Total de chamadas interrompidas (queda) dividido pelo total de chamadas
- 3) Taxa de Conexão de Dados: Total de conexões de dados dividido pelo total de tentativas
- 4) Taxa de Desconexão de Dados: Total de conexões de dados interrompidas (queda) dividido pelo total de conexões
- 5) Taxa de Disponibilidade: Disponibilidade possível no mês (100%) menos o (somatório das durações de interrupções e quantidade de ERBs afetadas) sobre o (nº de ERBs do município x 720 minutos)